

Lei nº 1.202

De, 17 de abril de 1975.

"Estabelece taxa de aluguel para os boxes do Mercado Municipal."

Artigo 1º - Fica estabelecida a taxa de aluguel para os boxes do Mercado Municipal da seguinte forma:

01 - Box duplo para açougue, por mês
Cr\$ 200,00

02 - Box simples para qualquer tipo de comércio, por mês
Cr\$ 120,00

Artigo 2º - O aumento dos alugueis nos exercícios subsequentes serão baseados com o aumento percentual do salário mínimo vigente no Estado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.